



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RECOMENDAÇÃO Nº 16/CSJT, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho critérios para o cálculo do auxílio – alimentação de que trata a Resolução nº 133/CNJ, de 21 de junho de 2011.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição conferida pelo art. 10, inciso X, do Regimento Interno do Órgão,

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 133, de 21/06/2011, que dispõe sobre a simetria constitucional entre a Magistratura e Ministério Público da União e equiparação de vantagens;

Considerando que tramita neste Conselho o Pedido de Providências CSJT.PP.5093-36-2011.5.90.0000, que tem por objeto a aplicação da simetria de que trata a Resolução nº 133 do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2011;

Considerando a distribuição de recursos para pagamento de parte do passivo no final do exercício de 2013;

Considerando a previsão de recursos para amortização de parte do passivo no PLOA de 2014;

Considerando a necessidade de uniformização do critério de cálculo por parte dos Tribunais Regionais do Trabalho;

RESOLVE:

Recomendar aos Tribunais Regionais do Trabalho que adotem, até deliberação do CSJT acerca do tema, os seguintes critérios para o pagamento do Auxílio-Alimentação de que trata a Resolução CNJ 133/2011:

Art. 1º Utilizar os valores pagos pelo Ministério Público da União relativo ao período de maio de 2004 até dezembro de 2010, de acordo com o Anexo I dessa Recomendação;

Art. 2º Incidência de correção monetária e juros de mora, conforme determinado no Ato nº 48/2010-CSJT.GP.SE.

Publique-se.

Brasília, 14 de Janeiro de 2013.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO I

PERÍODO	VALOR BASE
Maio/2004 a Dez/2005	R\$ 405,00
Jan/2006 a Nov/2007	R\$ 500,00
Dez/2007 a Jul/2010	R\$ 590,00
Ago/2010 a Dez/2010	R\$ 630,00